



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 01 de junho de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.241

SAEG



Companhia de Serviços de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá
Rua Xavantes, 1880 – Jardim Aeroporto – Guaratinguetá – SP – CEP
CNPJ nº. 09.134.807/0001-91

REVOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 005/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de cercamento em alambrado, com mourões de concreto, portão para acesso de veículos, porta social e concertina em Guaratinguetá-SP.

Revoga-se a presente licitação em conformidade com a Lei Federal 13.303/2016, abrindo o prazo de 3 dias úteis para a ampla defesa e ao contraditório das empresas interessadas.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 01 de junho de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.241

CODESG



Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá

CNPJ. 46.682.761/0001-71 - I.E. 332.160177.11

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 001/2022, e cujos nomes constam da Portaria nº43 de 2022, para comparecer ao Departamento Pessoal desta Companhia, à Avenida Professor João Rodrigues de Alckmin nº 670, bairro Beira Rio, **PARA FINS DE ADMISSÃO**, no horário das 9:00 às 12:00 horas e 14:00 às 17:00 horas, dentro do prazo de 03 (três) dias, a contar da data da publicação deste.

O não comparecimento dentro do prazo estipulado significará a desistência do candidato à vaga, com a consequência chamada de outro candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação.

Os candidatos convocados deverão se apresentar munidos dos seguintes documentos:

- Carteira Profissional – CTPS
- Carteira de Identidade
- CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.
- Comprovante de escolaridade (no mínimo a conclusão de ensino fundamental)
- Certidão de Nascimento ou casamento
- Certidão de Nascimento dos dependentes legais
- Cartão de Vacina dos Dependentes menores de 6 anos
- Declaração escolar para filhos menores de 14 anos;
- Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição ou declaração de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certificado de Reservista (se do sexo masculino)
- Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser Cadastrado)
- Comprovante de endereço atualizado;
- 01 fotografia 3 x 4 recente.
- Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público.

Classificação	Nome	Função
1º	SERGIO AUGUSTO CANELLAS	ENCARREGADO DE OBRAS

Classificação	Nome	Função
10º	LUIS PAULO RODRIGUES FRITOLI	AJUDANTE GERAL
11º	JULIANO RODRIGO GOMES DE OLIVEIRA	AJUDANTE GERAL

Guaratinguetá, 01 de junho de 2022


João Batista Coelho de Oliveira

Diretor Presidente

AVENIDA PROF. JOÃO RODRIGUES DE ALCKMIN, 670
TELEFAX (0**12) 3123-2510 E-Mail: codesg@uol.com.br
Cep 12517-010 – GUARATINGUETÁ – SP



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 01 de junho de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.241

CODESG



Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá

CNPJ. 46.682.761/0001-71 - I.E.332.160177.11

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 002/2021, e cujos nomes constam da Portaria nº42 de 2022, para comparecer ao Departamento Pessoal desta Companhia, à Avenida Professor João Rodrigues de Alckmin nº 670, bairro Beira Rio, **PARA FINS DE ADMISSÃO**, no horário das 9:00 às 12:00 horas e 14:00 às 17:00 horas, dentro do prazo de 03 (três) dias, a contar da data da publicação deste.

O não comparecimento dentro do prazo estipulado significará a desistência do candidato à vaga, com a consequência chamada de outro candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação.

Os candidatos convocados deverão se apresentar munidos dos seguintes documentos:

- a) Carteira Profissional – CTPS
- b) Carteira de Identidade
- c) CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.
- d) Comprovante de escolaridade (no mínimo a conclusão de ensino fundamental)
- e) Certidão de Nascimento ou casamento
- f) Certidão de Nascimento dos dependentes legais
- g) Cartão de Vacina dos Dependentes menores de 6 anos
- h) Declaração escolar para filhos menores de 14 anos;
- i) Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição ou declaração de quitação com a Justiça Eleitoral;
- j) Certificado de Reservista (se do sexo masculino)
- k) Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser Cadastrado)
- l) Comprovante de endereço atualizado;
- m) 01 fotografia 3 x 4 recente.
- n) Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público.

Classificação	Nome	Função
13º	ROBERTO CARLOS CARNEIRO	ENCANADOR DE ESGOTO

Guaratinguetá, 01 de junho de 2022

João Batista Coelho de Oliveira
Diretor Presidente

AVENIDA PROF. JOÃO RODRIGUES DE ALCKMIN, 670
TELEFAX (0**12) 3123-2510 E-Mail: codesg@uol.com.br
Cep 12517-010 – GUARATINGUETÁ – SP



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 01 de junho de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.241

DECRETO



DECRETO Nº 9.499, DE 09 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente na conformidade da Lei Municipal nº 5.234, de 01 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda um crédito no valor de **R\$ 420.960,00** (Quatrocentos e vinte mil, novecentos e sessenta reais) a favor das Secretarias abaixo discriminadas, suplementares às seguintes dotações do Orçamento vigente:

Ficha	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Conta	Valor
98	02.07 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	02.07.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 12.000,00
359	02.12 – SEC. MUN. DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.39.00	R\$ 100.000,00
400	02.12 – SEC. MUN. DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.39.00	R\$ 100.000,00
512	02.14 – SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	02.14.02 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	3.3.90.30.00	R\$ 8.960,00
632	02.12 – SEC. MUN. DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.30.00	R\$ 200.000,00

Total de Suplementações R\$ 420.960,00

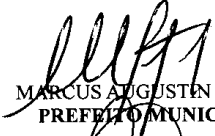
Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações da seguinte dotação orçamentária:

Ficha	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Conta	Valor
97	02.07 – SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	02.07.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.30.00	-R\$ 12.000,00
355	02.12 – SEC. MUN. DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.30.00	-R\$ 100.000,00
397	02.12 – SEC. MUN. DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.30.00	-R\$ 100.000,00
514	02.14 – SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	02.14.02 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	3.3.90.39.00	-R\$ 8.960,00
633	02.12 – SEC. MUN. DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.39.00	-R\$ 200.000,00

Total de Anulações -R\$ 420.960,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos nove dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


TÂNIA MARA REIS DE S. RODRIGUES DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LVI.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 01 de junho de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.241

DECRETO



DECRETO N.º 9.500, DE 09 MAIO DE 2022

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente na conformidade da Lei Municipal nº 5.162, de 17 de junho de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda um crédito no valor de **R\$ 1.149.831,00** (Um milhão, cento e quarenta e nove mil, oitocentos e trinta e um reais) a favor das Secretarias abaixo discriminadas, suplementar às seguintes dotações do Orçamento vigente:

Ficha	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Conta	Valor
8	02.02 - GABINETE	02.02.01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 18.835,00
50	02.04 – SEC. MUN.DA FAZENDA	02.04.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 85.000,00
95	02.07 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	02.07.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 800.000,00
346	02.12 – SEC. MUN. DE SAÚDE	02.12.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 180.996,00
406	02.13 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA	02.13.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 40.000,00
512	02.14 – SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	02.14.02 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	3.3.90.30.00	R\$ 25.000,00

Total de Suplementações R\$ 1.149.831,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações da seguinte dotação orçamentária:

Ficha	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Conta	Valor
5	02.02 - GABINETE	02.02.01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 18.835,00
60	02.04 – SEC. MUN.DA FAZENDA	02.04.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.1.90.91.00	-R\$ 800.000,00
73	02.05 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	02.05.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.36.00	-R\$ 85.000,00
378	02.12 – SEC. MUN. DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.1.90.11.00	-R\$ 180.996,00
404	02.13 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA	02.13.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 40.000,00
515	02.14 – SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	02.14.02 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	4.4.90.52.00	-R\$ 25.000,00

Total de Anulações – R\$ 1.149.831,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos nove dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

TÂNIA MARA REIS DE S. RODRIGUES DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LVI.
Seção de Secretaria e Expediente



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 01 de junho de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.241

DECRETO



DECRETO N.º 9.509 DE 19 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente na conformidade da Lei Municipal nº 5.234, de 01 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda um crédito no valor de **R\$ 70.000,00** (Setenta mil reais) a favor das Secretarias abaixo discriminadas, suplementares às seguintes dotações do Orçamento vigente:

Ficha	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Conta	Valor
672	02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.39.00	R\$ 70.000,00

Total de Suplementações R\$ 70.000,00

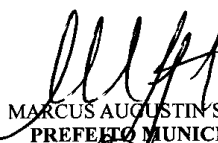
Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações da seguinte dotação orçamentária:

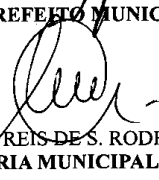
Ficha	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Conta	Valor
686	02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.30.00	-R\$ 70.000,00

Total de Anulações -R\$ 70.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dezanove dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


TÂNIA MARA REIS DE S. RODRIGUES DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LVI.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 01 de junho de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.241

DECRETO



DECRETO N.º 9.510, DE 19 MAIO DE 2022

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente na conformidade da Lei Municipal nº 5.162, de 17 de junho de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda um crédito no valor de **R\$ 800.000,00** (Oitocentos mil reais) a favor das Secretarias abaixo discriminadas, suplementar às seguintes dotações do Orçamento vigente:

Ficha	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Conta	Valor
672	02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.39.00	R\$ 800.000,00

Total de Suplementações R\$ 800.000,00

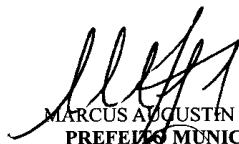
Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações da seguinte dotação orçamentária:

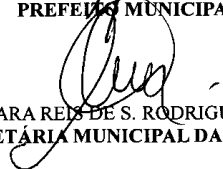
Ficha	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Conta	Valor
646	02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.4.90.52.00	-R\$ 150.000,00
671	02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.4.90.52.00	-R\$ 650.000,00

Total de Anulações – R\$ 800.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dezenove dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


TÂNIA MARA REIS DE S. RODRIGUES DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LVI.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 01 de junho de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.241

DECRETO



DECRETO Nº 9.515, DE 27 DE MAIO DE 2022

Regulamenta a implantação do Sistema de Estacionamento Rotativo em vias, áreas e logradouros Públicos do Município de Guaratinguetá – SP, previsto pela Lei Municipal nº 4.454, de 23 de setembro de 2013 e, revoga o Decreto Municipal nº 9.511, de 20 de maio de 2022.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do Art. 106, I da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a implantação e concessão do Sistema de Estacionamento Rotativo em vias, áreas e logradouros público do Município de Guaratinguetá- SP, previsto na Lei Municipal nº 4.454, de 23 de setembro de 2013.

Art. 2º O Sistema Rotativo de Estacionamento de que trata a presente Decreto será instituído concomitantemente com as demais áreas de estacionamento específico, sem que uma interfira em outras, a saber:

§ 1º Áreas de estacionamento rotativo pago, denominado Zona Azul, são partes das vias sinalizadas para o estacionamento de veículos, regulamentado para um período máximo de 2 (duas) horas para o estacionamento rotativo e, 3 (três) horas para o estacionamento rotativo, denominado Zona Verde (vagas pagas).

§ 2º Área de estacionamento para motocicletas, motonetas e ciclomotores: são partes das vias sinalizadas para estacionamento específico de veículos de duas rodas, sendo que nesta área fica proibido o estacionamento de outros tipos de veículos. (gratuito em áreas específicas).

§ 3º Área de estacionamento para veículo de aluguel é a parte da via sinalizada para o estacionamento exclusivo de veículos de categoria de aluguel que prestam serviços públicos mediante concessão, permissão ou autorização do poder concedente (gratuito em área específica).



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 01 de junho de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.241

DECRETO



DECRETO Nº 9.515, DE 27 DE MAIO DE 2022

-2-

§ 4º Áreas de estacionamento para veículo conduzido ou conduzindo pessoa deficiente física (gratuito em área específica).

I - São partes das vias sinalizadas para o estacionamento de veículo conduzido ou conduzindo pessoa deficiente física, devendo o veículo estar devidamente identificado e com autorização conforme estabelece a Resolução nº 304, de 18 de dezembro de 2.008, do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito.

II - As vagas deverão ser posicionadas de forma a garantir o conforto e segurança do deficiente, respeitado o limite mínimo de 2% (dois por cento) do total de vagas regulamentadas para estacionamento rotativo, as quais serão estabelecidas pela Secretaria responsável pela fiscalização.

III - Considera-se deficiência toda ausência ou disfunção psíquica, fisiológica ou anatômica, ainda que temporária, que impeça ou dificulte a locomoção do condutor ou passageiro do veículo.

IV - Ficarão sujeitos às aplicações das penalidades previstas no artigo 181, inciso XX do Código de Trânsito Brasileiro, os veículos que mesmos identificados com a credencial definida pela resolução 304/08 do CONTRAN, não estejam sendo conduzidos ou transportando deficientes físicos.

§ 5º Áreas de estacionamento para veículo de idoso (gratuito em área específica).

I - São partes das vias sinalizadas para o estacionamento de veículo conduzido por idoso ou que transporte idoso, devidamente identificado e com autorização conforme estabelece a resolução 303 de 18 de dezembro de 2.008, do CONTRAN.

II - As vagas deverão ser posicionadas de forma a garantir o conforto e segurança do usuário idoso, respeitado o limite mínimo de 5% (cinco por cento), do total de vagas regulamentadas para estacionamento rotativo, as quais serão estabelecidas pela Secretaria responsável pela fiscalização.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 01 de junho de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.241

DECRETO



DECRETO Nº 9.515, DE 27 DE MAIO DE 2022

-3-

§ 6º Área de estacionamento para a operação de carga e descarga é a parte da via sinalizada para este fim, conforme definido no Anexo I do Código e Trânsito Brasileiro (gratuito nas áreas específicas).

§ 7º Área de estacionamento de ambulância é a parte da via sinalizada, próximo a hospitais, centros de atendimentos de emergência e locais estratégicos para o estacionamento exclusivo de ambulâncias devidamente identificadas (gratuito).

§ 8º Área de estacionamento de curta duração é a parte da via sinalizada para estacionamento não pago, com uso obrigatório do pisca-alerta ativado, em período de tempo determinado e regulamentado de até 30 minutos (gratuito nas áreas específicas).

Art. 3º São denominadas áreas da “Zona Azul”, através de Sistema de Estacionamento Rotativo pago, as áreas devidamente sinalizadas e integradas pelas seguintes vias públicas:

ZONA AZUL

Praça Joaquim Vilela de Oliveira Marcondes
Rua Benjamin Constant
Praça Homero Ottoni
Rua Cel Tamarindo (entre a Praça Homero Ottoni até a Rua Santa Clara)
Rua Lamartine Delamare
Rua Visconde de Guaratinguetá
Praça Condessa de Frontin
Praça Santo Antônio
Rua Coronel Virgílio
Rua Costa Braga
Rua Flaminio Lessa
Rua Domingos Rodrigues Alves
Praça Dr. Benedito Meirelles
Rua Dr. Martiniano
Rua Dr. Moraes Filho
Rua Ernesto de Castro
Rua Feijó
Rua Frei Lucas



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 01 de junho de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.241

DECRETO



DECRETO Nº 9.515, DE 27 DE MAIO DE 2022

-4-

Rua Frei Galvão
Rua José Bonifácio
Rua Marechal Deodoro da Fonseca
Rua Rafael Brotero
Rua Monsenhor Filippo
Rua 9 de Julho
Rua Pedro Marcondes
Rua São Francisco
Rua 7 de Setembro
Rua Visconde do Rio Branco
Rua João de Castro Coelho
Rua Pires Barbosa (entre a Rua Domingos Rois. Alves e Rua São Francisco)
Praça Rotary – Rodoviária
Rua Dr. Castro Santos (entre a Rua José Bonifácio e Rua Cel. Pires Barbosa)
Rua Castro Alves
Praça Martim Afonso
Av. Dr. João Batista Rangel Camargo
Praça São Joaquim
Rua Mém de Sá
Rua Comendador Rodrigues Alves
Rua Olavo Bilac
Rua Almirante Barroso
Rua Padre Manoel da Nóbrega
Rua Duque de Caxias
Rua Prudente de Moraes
Rua Santa Clara (entre a Rua Coronel Tamarindo até a Rua Gama Rodrigues)
Rua Adolpho de Castro
Travessa Comendador Américo Mascate

Art. 4º São denominadas áreas da “Zona Verde”, através de Sistema de Estacionamento Rotativo pago, as áreas devidamente sinalizadas e integradas pelas seguintes vias públicas:

ZONA VERDE

Rua 15 de Novembro
Rua Rangel Pestana
Rua Marcílio Dias
Rua Paissandú
Praça Melvin Jones
Rua Gastão Meirelles



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 01 de junho de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.241

DECRETO



DECRETO Nº 9.515, DE 27 DE MAIO DE 2022

-5-

Rua André Alckmin
Av. Rui Barbosa (entre Rua André Alckmin e Praça Santa Rita)
Rua Benedito Rodrigues Alves (entre a Rua Benedito Marcondes e a Rua Cel. João Vieira)
Rua Manoel Carneiro (entre a Rua Benedito Rodrigues Alves e Rua Benedito Paula dos Santos)
Rua Benedito Marcondes (entre a Rua Benedito Rodrigues Alves e Rua Benedito Paula dos Santos)
Rua Benedito Paula dos Santos

Art. 5º O estacionamento rotativo de veículos nas áreas da “Zona Azul” e “Zona Verde” estabelecidas neste Decreto, ficam sujeitos ao pagamento de tarifa no valor de:

I - ZONA AZUL

30 minutosR\$ 1,15

1 horaR\$ 2,30

01h30min..... R\$ 3,45

2 horasR\$ 4,60

II - ZONA VERDE

30 minutos.... R\$0,55

1 hora..... R\$ 1,10

01h30minR\$ 1,65

2 horasR\$ 2,20

3 horas..... R\$ 3,30

III - Tarifa de Pós Utilização: R\$ 11,50 (onze reais e cinquenta centavos), que poderá ser paga em até 02 (duas) horas após o recebimento do ACT – Aviso de Cobrança de Tarifa que será aplicado quando os usuários deixarem de efetuar o pagamento da tarifa ao estacionar.

IV - Tarifa de Pós Utilização: R\$ 17,30 (dezessete reais e trinta centavos), que poderá ser paga até as 18 (dezoito) horas do segundo dia útil subsequente ao recebimento do ACT – Aviso de Cobrança de Tarifa que será aplicado quando os usuários deixarem de efetuar o pagamento da tarifa ao estacionar.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 01 de junho de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.241

DECRETO



DECRETO Nº 9.515, DE 27 DE MAIO DE 2022

-6-

Parágrafo Único. O período máximo de estacionamento na Zona Azul será de 2 (duas) horas e na Zona Verde de 3 (três) horas para o estacionamento rotativo nas proximidades de hospitais.

Art. 6º O horário de funcionamento da Zona Azul e Zona Verde será entre 09 (nove) horas e 17 (dezessete) horas, de segunda-feira a sexta-feira e entre 09 (nove) horas e 13 (treze) horas no sábado, exceto domingos e feriados.

Parágrafo Único. O horário de funcionamento da Zona Azul poderá ser estendido ou suspenso por ocasiões especiais e eventos tradicionais do calendário oficial do Município através de ato do Poder Executivo.

Art. 7º Os veículos oficiais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como suas empresas e autarquias serão isentos do pagamento no sistema de estacionamento rotativo pago.

Parágrafo único. Ficam isentos os Oficiais de Justiça, quando em serviço, desde que atendam os requisitos do Decreto Municipal nº 8.039, de 09 de outubro de 2015.

Art. 8º As motocicletas, motonetas, ciclomotores e similares terão estacionamento em locais previamente estabelecidos pelo órgão de trânsito através da sinalização de regulamentação, ficando proibido o seu estacionamento fora daqueles locais.

Art. 9º Constituem infrações ao sistema de estacionamento rotativo pago:

- a) Estacionar o veículo em áreas regulamentadas sem o pagamento da tarifa correspondente ao tempo de estacionamento.
- b) Utilizar o comprovante de pagamento da tarifa de forma incorreta contrariando as instruções nela inseridas.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 01 de junho de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.241

DECRETO



DECRETO Nº 9.515, DE 27 DE MAIO DE 2022

-7-

c) Ultrapassar o tempo máximo de estacionamento na mesma vaga, estabelecido através das placas de regulamentação.

d) estacionar em local proibido pela sinalização ou fora do espaço delimitado para a vaga.

Art. 10 Quando do não pagamento da tarifa de pós-utilização no prazo estabelecido no Art. 5º, V, deste Decreto, a concessionária encaminhará os dados do veículo, com imagem e localização georreferenciada por satélite, juntamente com os documentos comprobatórios de cobrança de tarifa à Autoridade Municipal de Trânsito para serem aplicadas as penalidades previstas no Art. 181, XVII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 11 A permanência do condutor ou de passageiro no interior do veículo, com ou sem o pisca alerta ligado, não desobriga o pagamento da tarifa de ocupação do espaço público.

Art. 12 O tempo máximo de permanência na mesma vaga constará nas placas de sinalização de regulamentação, sendo obrigatória a retirada do veículo expirado o tempo máximo de permanência na vaga, ficando o usuário sujeito a aplicação das penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 13 A empresa Concessionária deverá se incumbir, sem ônus para o Município, de fornecer, instalar e conservar os equipamentos empregados no sistema, bem como de realizar todas as obras, inclusive de sinalização viária, que se fizerem necessárias à operação da concessão.

Art. 14 Levando-se em conta a finalidade do disciplinamento da utilização das vagas nas áreas centrais e naqueles onde as atividades profissionais ali estabelecidas se ressentem da falta de rotatividade e por não se tratar de atividade que tem por objetivo realizar lucro e auferir receitas ao Poder Público Municipal e à concessionária não caberá qualquer responsabilidade por acidentes, danos, furtos ou prejuízos de qualquer natureza que os veículos dos usuários venham a sofrer nos locais de estacionamento, não sendo exigível da concessionária a manutenção de qualquer tipo de seguro contra esses eventos.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 01 de junho de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.241

DECRETO



DECRETO Nº 9.515, DE 27 DE MAIO DE 2022

-8-

Art. 15 Ficam isentos de pagamento de tarifa de estacionamento rotativo, nas vias públicas localizadas nas áreas de "Zona Verde", os pacientes que estejam em tratamento de **hemodiálise, quimioterapia e radioterapia** nos hospitais situados no Município.

§ 1º Para obter o benefício, o paciente usuário do sistema de estacionamento rotativo deverá comprovar a necessidade, dirigindo-se à Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, a fim de obter o Cartão de Estacionamento Especial, onde apresentará a documentação:

I – Atestado expedido por médico regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina no período máximo de 90 (noventa) dias, referente ao tratamento descrito neste Decreto.

II – Documento de identificação pessoal com foto (RG ou CNH).

III – Comprovante de Residência atualizado.

IV – Ficha de Requerimento

§ 2º A isenção será concedida apenas durante o período de tratamento médico e deverá ser renovada a cada 6 (seis) meses, junto à Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

Art. 16 Compete a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana a organização, gerenciamento e fiscalização da concessão objeto deste Decreto.

Art. 17 A Concessionária deverá dar ampla publicidade das tarifas aplicadas neste Decreto.

Art. 18 Este Decreto entra em vigor 30 (trinta) dias, após a data de sua publicação, revogando-se o Decreto Municipal nº 9.511, de 20 de maio de 2022 e, as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

ADEMAR DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LVI.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 01 de junho de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.241

DECRETO



DECRETO Nº 9.516, DE 30 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre recebimento por doação de equipamentos e utensílios, para Defesa Civil de Guaratinguetá.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

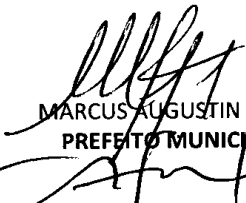
DECRETA:

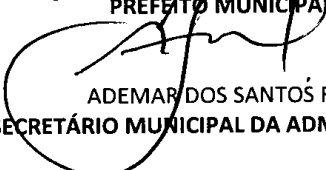
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a receber, por doação, sem quaisquer ônus ou encargos, da Casa Militar e, da Coordenadoria Estadual de Proteção a Defesa Civil, de acordo com Termo de Recebimento Provisório – Convênio nº CMIL – 099/640/2021 e Termo de Convênio Referência Parecer Técnico nº CMIL – 099/640/2021 – fls 07 e 08, através do Ofício nº 44/2022 – COMDEC, equipamentos e utensílios, para ações de proteção e defesa civil, abaixo discriminados:

Quantidade	Descrição
03	Motosserra Toyama
01	Tenda 1
03	Tripé suporte para holofote
06	Holofote de 100W
01	Gerador Elétrico Kawashima
03	Capacete Multiuso 2
05	Lanterna
02	Megafone

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos trinta dias do mês de maio de dois mil e vinte dois.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


ADEMAIR DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LVI.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 01 de junho de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.241

DECRETO



DECRETO Nº 9.517, DE 30 DE MAIO DE 2022

Altera Decreto Municipal nº 8.740, de 12 de agosto de 2019, que regulamenta a Lei Municipal 4.859, de 02 de julho de 2018, dispondo sobre a obrigatoriedade da prévia inspeção e fiscalização dos produtos de origem animal no Município de Guaratinguetá.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, I, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

Considerando a necessidade de incluir no Decreto Municipal nº 8.740/2019, o valor da Taxa de Registro do Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M.

Considerando a necessidade de adequar à atualidade, os termos do art. 33, § 1º e, do art. 64, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 8.740/2019.

Considerando a existência em duplicidade, de dois artigos, art. 76 e art. 77, sobre o mesmo conteúdo.

DECRETA:

Art. 1º O art. 27, do Decreto Municipal nº 8.740/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 27 A inspeção deverá ser solicitada, através de requerimento padrão, mediante o recolhimento da Taxa de Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., no valor de 10 (dez) UFESP, instruindo-se o processo com os documentos previstos no artigo 10, da Lei Municipal nº 4.859, de 02 de julho de 2018”. (NR)

Art. 2º O § 1º, do art. 33, do Decreto Municipal nº 8.740/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º No caso do comprador ou arrendatário se negar a promover a transferência, deve ser feita, pelo vendedor ou locador, imediata comunicação à Secretaria Municipal de Agricultura, esclarecendo os motivos da recusa”. (NR)



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 01 de junho de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.241

DECRETO



DECRETO Nº 9.517, DE 30 DE MAIO DE 2022

-2-

Art. 3º O Parágrafo único, do artigo 64, do Decreto Municipal nº 8.740/2019, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 64.....

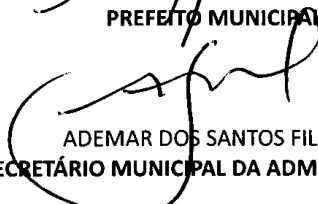
“Parágrafo único. Para efeito de registro, a Secretaria Municipal de Agricultura manterá arquivo próprio, especialmente destinado a esse fim”. (NR)

Art. 4º Ficam revogados o art. 77 e, os seus §§ 1º e 2º, do Decreto Municipal nº 8.740/2019.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor, na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos trinta dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


ADEMAR DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LVI.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 01 de junho de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.241

DECRETO



DECRETO Nº 9.518, DE 31 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a doação de veículos que integram o patrimônio da Companhia de Serviços de Água, Esgotos e Resíduos de Guaratinguetá – SAEG, ao patrimônio da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

DECRETA:

Art. 1º Os veículos a seguir identificados, que compõem o patrimônio da Companhia de Serviços de Água, Esgotos e Resíduos de Guaratinguetá – SAEG - passam a integrar, através do instituto da doação, ao patrimônio da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá:

VEÍCULO MARCA/MODELO	ANO	PLACA	RENAVAM
VW/POLO SEDAN 1.6	2010	EYE-8638	0345411919
M.B./MB L 1414	1995	BPY-9871	0635763206
M.B./MB L 1113	1975	BFW-4097	0356174450
VW/SAVEIRO 1.6 CS	2010	EPO-5732	0223589993
VW/GOL 1.0 ECOMOTION GIV	2011	ERO-9381	0304602540
VW/KOMBI	2010	EPO-5573	0214265404
VW/SAVEIRO 1.6 CS	2010	EPO-5387-	0209388382

Art. 2º O uso dos veículos relacionados no quadro do art. 1º, foi anteriormente cedido à ora donatária, para utilização de diversas Secretarias desta Municipalidade, conforme consta no Processo Interno nº 419/2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor, na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos trinta e um dias do mês de maio de dois mil e vinte dois.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

ÁDEMAR DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LVI.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 01 de junho de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.241

DECRETO



DECRETO Nº 9.519, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes da Lei Municipal nº 5.305, de 26 de maio de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda um crédito adicional especial no valor de R\$ 874.202,26 (Oitocentos e setenta e quatro mil, duzentos e dois reais e vinte e seis centavos) em favor da Secretaria abaixo discriminada, na seguinte dotação do Orçamento vigente:

02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA		
02.08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO		
93 – Recursos Próprios de Fundos Especiais e Despesas - Vinculados		
15.452.0022.1121 – Engenharia de Tráfego e de Campo		
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	693	R\$ 260.000,00
15.452.0022.2510 – Sinalização de Trânsito		
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	694	R\$ 614.202,26

Total R\$ 874.202,26

Art. 2º O crédito adicional especial aberto pelo Artigo 1º, terá como cobertura o crédito de 2019 (sobra de caixa) da outorga do Edital nº 206/2018.

Art. 3º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e vinte e dois.

MARCUS AUGUSTIN
SOLIVA:01923980831

Assinado de forma digital por MARCUS
AUGUSTIN SOLIVA:01923980831
Dados: 2022.06.01 15:35:12 -03'00'

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

TÂNIA MARA REIS DE S. RODRIGUES DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LVI.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 01 de junho de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.241

DECRETO



DECRETO Nº 9.520, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes da Lei Municipal nº 5.306, de 26 de maio de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda um crédito adicional especial no valor de R\$ 513.919,71 (Quinhentos e treze mil, novecentos e dezenove reais e setenta e um centavos) em favor da Secretaria abaixo discriminada, na seguinte dotação do Orçamento vigente:

02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA		
02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO		
93 - Recursos Próprios de Fundos Especiais e Despesas - Vinculados		
15.452.0022.2510 - Sinalização de Trânsito		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	695	R\$ 23.919,71
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	696	R\$ 60.000,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	694	R\$ 95.000,00
15.452.0022.2511 - Policiamento e Fiscalização de Trânsito		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	697	R\$ 320.000,00
06.122.0022.2509 - Educação no Trânsito		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	698	R\$ 15.000,00

Total R\$ 513.919,71

Art. 2º O crédito adicional especial aberto pelo Artigo 1º, terá como cobertura o crédito de 2019 (sobra de caixa) da outorga do Edital nº 102/2019.

Art. 3º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e vinte e dois.

MARCUS AUGUSTIN
SOLIVA:01923980831

Assinado de forma digital por MARCUS
AUGUSTIN SOLIVA:01923980831
Dados: 2022.06.01 15:36:34 -03'00'

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

TÂNIA MARA REIS DE S. RODRIGUES DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LVI.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 01 de junho de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.241

DECRETO



DECRETO Nº 9.521, DE 01 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes da Lei Municipal nº 5.308, de 26 de maio de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda um crédito adicional especial no valor de R\$ 724.037,19 (Setecentos e vinte e quatro mil, trinta e sete reais e dezenove centavos) em favor da Secretaria abaixo discriminada, na seguinte dotação do Orçamento vigente:

02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA		
02.08.01 – SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS		
91 – Tesouro – Exercícios Anteriores		
26.782.0006.2643 – TUG – Rodoviária (Quinzinho Fernandes)		
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	689	R\$ 20.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	690	R\$ 30.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	691	R\$ 654.037,19
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	692	R\$ 20.000,00

Total R\$ 724.037,19

Art. 2º O crédito adicional especial aberto pelo Artigo 1º, terá como cobertura o saldo da conta 71.062-0 em 31/12/2021.

Art. 3º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e vinte e dois.

MARCUS AUGUSTIN
SOLIVA:01923980831
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por
MARCUS AUGUSTIN
SOLIVA:01923980831
Dados: 2022.06.01 15:36:03 -03'00'

TÂNIA MARA REIS DE S. RODRIGUES DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LVI.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 01 de junho de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.241

PORTARIA



PORTARIA Nº 12.843, DE 30 DE MAIO DE 2022

Constitui a **COMISSÃO INTERSETORIAL DO DISIA** – Diagnóstico Situacional da Infância e Adolescência de Guaratinguetá.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a **COMISSÃO INTERSETORIAL DO DISIA** – Diagnóstico Situacional da Infância e Adolescência de Guaratinguetá, conforme Ofício nº 255/2022, datado de 11 de maio de 2022, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes de Guaratinguetá, composta pelos seguintes representantes, abaixo relacionados:

Nome	Organização	Representação
Amanda Veloso	Obra Nossa Senhora da Glória – Fazenda Esperança	Projeto Girassol
Ana Carolina Silva Aman	Secretaria Municipal de Assistência Social	
Andrea F. R. Lauermann	Instituto Lucas Amoroso	Organização da Sociedade Civil
Bruna Danielen O. Santos	Guarda Mirim	Organização da Sociedade Civil
Carolina Areco	Secretaria Municipal de Saúde	
Cristiane Reggiani da Silva	Secretaria Municipal de Saúde	UBS Pedrinha
Daniela Aparecida Ramos de Dima	Secretaria Municipal de Assistência Social	CRAS Parque do Sol
Eliana Carvalho de Abreu Oliveira	Conselho Tutelar de Guaratinguetá	
Elis Regina Oliveira	SASIMG	Igreja Metodista de Guaratinguetá
Fátima Aparecida Aires de Oliveira	Secretaria Municipal de Assistência Social	CRAS Parque São Francisco
Georgiano Joaquim Pereira Antonio dos Santos	Secretaria Municipal de Assistência Social	CREAS
Humberto Alckmin	Secretaria Municipal de Educação	EFAF
Jeferson Castro de Oliveira	Polícia Militar do Estado de São Paulo	
Jônatas Ferras Fornitani Vital	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
José Felipe de Carvalho Sampaio	Universidade Anhembi Morumbi	Estudante de Serviço Social
Karen Godoy dos Passos	Secretaria Municipal de Educação	
Leila Aparecida Pisani Rocha	Conselho Tutelar de Guaratinguetá	
Letícia Aparecida de Oliveira	Secretaria Municipal de Assistência Social	CRAS Vila Paulista
Lila Vanzella	Creche Chico Xavier	Organização da Sociedade Civil
Luiz Antonio de Oliveira	Polícia Militar do Estado de São Paulo	
Maria Martha Renno Ribeiro Chaves de Freitas	Grupo Fraternidade Irmão Altino	Organização da Sociedade Civil
Meire de Brito Ferraz	Conselho Tutelar de Guaratinguetá	



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 01 de junho de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.241

PORTARIA



PORTARIA Nº 12.843, DE 30 DE MAIO DE 2022

-2-

Miriam Cavalheiro da Silva	Obra Nossa Senhora da Glória – Fazenda Esperança	Organização da Sociedade Civil
Mônica Oliveira da Silva	Sociedade Civil	Assistente Social
Neimer Jorge Máximo da Silva	Polícia Militar do Estado de São Paulo	
Samantha Silva	Sociedade Civil	
Sérgio Ricardo de Souza	Secretaria Municipal de Esportes	
Vanessa Prudêncio Lange	Guarda Mirim	Organização da Sociedade Civil
Wagner Guimarães de Assis	Polícia Militar do Estado de São Paulo	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos trinta dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

ADEMAR DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LVI.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 01 de junho de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.241

PORTARIA



PORTARIA Nº 12.844, DE 30 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre admissão de candidatos aprovados em Concurso Público nº 001/2019.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, letra "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

Considerando a necessidade de suprir vagas existentes no Quadro de servidores desta Prefeitura Municipal;

Considerando o chamamento dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2019;

RESOLVE:

Admitir, para provimento de vagas nas funções especificadas abaixo, os seguintes candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2019;

23º	ALINE APARECIDA VIEIRA MARCELINO VILA NOVA	PROFESSOR MONITOR DE CRECHE
06º PNE	JEDIAH EVERSON DA SILVA PINTO	ESCRITURÁRIO
101º	MANUELLE TAMIRIS DE CARVALHO E XAVIER	ESCRITURÁRIO
102º	JULIA TAINA RODRIGUES DAS DORES	ESCRITURÁRIO
04º	PAULA BARBOSA ALVES	DENTISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos trinta dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

ADEMAR DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Portarias nº LVI.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 01 de junho de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.241

PORTARIA



PORTARIA Nº 12.844, DE 30 DE MAIO DE 2022

-2-

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os candidatos que constam na Portaria n.º 12.844, de 30 de maio de 2022 anexa, para comparecerem ao Serviço de Gestão de Pessoal desta Prefeitura, na Rua Aluísio José de Castro, nº 147 – Chácara Selles, **PARA FINS DE ADMISSÃO**, no horário das 13 às 18 horas, dentro do prazo de 03 (três) dias, a contar do 1º dia útil após a publicação desta.

Os candidatos convocados deverão apresentar-se munidos de cópias dos documentos abaixo relacionados:

- CPF.
- Carteira de Identidade (RG).
- PIS ou PASEP - (Documento ou comprovante impresso do – Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal).
- CERTIFICADO DE RESERVISTA.
- TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DA ÚLTIMA ELEIÇÃO.
- CERTIDÃO DE CASAMENTO.
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (até 21 anos).
- CARTEIRA PROFISSIONAL (página de qualificação civil).
- CARTEIRA PROFISSIONAL: (página que contém número e série da carteira, qualificação, página que contém o último contrato de trabalho, além próxima página para anotação).
- **01** FOTOGRAFIA 3 X 4. (original)
- CARTEIRA PROFISSIONAL. - CPTS. (original)
- CARTEIRA DE HABILITAÇÃO. (CASO SEJA HABILITADO)
- DIPLOMA E IDENTIDADE PROFISSIONAL. (FUNDAMENTAL, MÉDIO ou SUPERIOR) - AUTENTICADO
- CARTEIRA DE VACINA (filhos menores de 05 anos).
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (luz, água ou telefone).
- ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (www.policia-civ.sp.gov.br / **Poupa-Tempo**).

OBS.: Caso haja acúmulo de cargo: Declaração de compatibilidade de horário para eventual acúmulo de cargo.

- PARA MÉDICOS: Xerox do Diploma, xerox da Carteira Profissional e xerox do Certificado de Residência ou Especialização. TODOS OS DOCUMENTOS AUTENTICADO.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 01 de junho de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.241

PORTARIA



PORTARIA Nº 12.844, DE 30 DE MAIO DE 2022

-3-

O não comparecimento dentro do prazo estipulado significará a desistência do candidato à vaga, com a conseqüente chamada de outro candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos trinta dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LVI.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 01 de junho de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.241

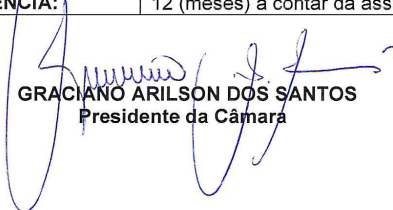
CÂMARA MUNICIPAL



Câmara Municipal da Estância Turística de
Guaratinguetá

Estado de São Paulo - Brasil

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL TERMO ADITIVO Nº 01 - CONTRATO Nº 11/2022 Dispensa de licitação nº 17/2022 (art. 24, II, da Lei 8.666/93)	
CONTRATANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ
CONTRATADA:	MARIA BEATRIZ TORRES DIAS LTDA.
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de material de limpeza, higiene e descartáveis para a Câmara Municipal de Guaratinguetá.
OBJETO-DO ADITAMENTO:	Alteração da razão social da contratada.
VALOR:	R\$ 5.161,80 (cinco mil cento e sessenta e um reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA:	12 (meses) a contar da assinatura contratual em 10/03/2022.


GRACIANO ARILSON DOS SANTOS
Presidente da Câmara


LUIS FLÁVIO CÉSAR ALVES
Diretor Jurídico





Avenida João Pessoa, 471 – Pedregulho – CEP 12515-010 – Tel.: (12) 3123-2400
<http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br> – e-mail: camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 01 de junho de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.241

LICITAÇÃO

Aviso de abertura de Licitação. Processo: Pregão Presencial nº 089/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva da frota da Secretaria Municipal de Saúde de Guaratinguetá, com fornecimento de peças e acessórios por meio de sistema informatizado, com utilização de tecnologia de cartão magnético, via web e em tempo real, em rede especializada de serviços e oficinas credenciadas pelo período de 12 meses. Local da sessão pública: PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, n 147- CHÁCARA SELLES. Data da sessão: 15/06/2022, às 09:00 horas.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 01 de junho de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.241

LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Nos Termos da Lei Municipal nº 5.011/2019, o Secretário abaixo identificado, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei nº 8.666/93 e alterações, e especialmente pela Lei Federal nº 10.520/02, a vista da adjudicação exarada pelo Pregoeiro Municipal, resolve:

01- Adjudicar e Homologar a presente Licitação nestes termos:

a)- Processo: **Pregão Presencial nº 055/22**

b)- Objeto: Aquisição de material esportivo para atender as necessidades da Secretaria de Esportes.

Empresas vencedoras:

- **300 Comércio, Serviços e Logística Eireli EPP**, no tocante aos itens 01, 05, 16, 19, 24, 27, 30, 33, 35, 41 e 42, no valor total de R\$ 15.508,00.....
- **A.M.V. Comércio Promoções de Eventos Esportivos e Arbitragens Ltda ME**, no tocante aos itens 02, 10, 18, 26, 34, 44 e 52, no valor total de R\$ 15.235,00.....
- **AMP Comercial Eireli**, no tocante aos itens 03, 04, 08, 17, 21, 40 e 48, no valor total de R\$ 15.725,00.....
- **Rodrigo de M. Melo Comércio de Materiais Esportivos EPP**, no tocante aos itens 06, 22, 23, 38, 46, 47 e 54, no valor total de R\$ 17.461,62.....
- **Comercial Gagi Eireli**, no tocante aos itens 07, 14, 15, 20, 28, 29, 45 e 51, no valor total de R\$ 12.930,30.....
- **Esporte Vale Comercial de Artigos Esportivos Ltda ME**, no tocante aos itens 09, 32, 39 e 50, no valor total de R\$ 12.502,00.....
- **Noemia Silva dos Santos de Assis ME**, no tocante aos itens 11, 25, 31, 36, 43, 49 e 53, no valor total de R\$ 22.769,55.....
- **Aquarela Comércio Serviço Eireli EPP**, no tocante aos itens 12, 13 e 37, no valor total de R\$ 13.065,00.....

Guaratinguetá, 31 de maio de 2022.

Joel Pinho de Oliveira
Secretário Municipal de Esportes



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 01 de junho de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.241

LICITAÇÃO

Processo: Extrato da Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico nº 030/22. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de computadores, notebooks, scanner de mesa e ssds para atender as necessidades de diversas Secretarias. Órgão: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Empresa/Valor/Data: **WHITE EAGLE COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS EIRELI**, Até R\$ 366.678,00, 31/05/2022; **SEATTLE TECNOLOGIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETROELETRÔNICOS EIRELI**, Até R\$ 3.870,00, 01/06/2022 e **COMERCIAL TOP MIX LTDA EPP**, Até R\$ 5.990,00, 01/06/2022. Prazo: 12 meses.

Processo: Extrato da Ata de Registro de Preços Pregão Presencial nº 041/22. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de marmitex destinadas a Secretaria de Meio Ambiente. Órgão: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Empresa/Valor/Data: **MERCATO DA VILLA COMERCIAL LTDA**, Até R\$ 4.500,00, 26/05/2022. Prazo: 12 meses.

Processo: Extrato de Contrato – Pregão Presencial nº 064/22. Objeto: Aquisição de rolo compactador de asfalto para atender a Secretaria de Obras. Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Contratada/Valor: **ROMANELLI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA**, R\$ 198.529,00. Prazo: Até 120 dias. Data: 01/06/2022.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 01 de junho de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.241

LICITAÇÃO

Processo: Extrato de Contrato Dispensa 007/2022. **Objeto:** Execução de Vala de Retenção 01- Vista Alegre. **Contratante:** Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. **Contratada:** COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE GUARATINGUETÁ – CODESG. **Valor:** R\$ 1.426.760,66. **Prazo:** 06 meses. **Data:** 30/05/2022.